LEI Nº 380, DE 31 DE JANEIRO DE 1963.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA OS CLUBES ESPORTIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador João Furtado de Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e baseado no art. 27 do Regimento Interno da Câmara,

Promulga a seguinte Lei:

Art.1º–Ficam considerados de utilidade pública, sem ônus par a Municipalidade, os seguintes clubes esportivos de nossa Municipalidade:

Anatex Futebol Clube
Araguaia Esporte Clube
Maracanã Esporte Clube
Anhanguera Esporte Clube
Santa Cruz Esporte Clube
União Esporte Clube
Vila Góis Esporte Clube
Mago Futebol Clube
Souzânia Futebol Clube
Sporte Clube Arsenal
Santa Maria Esporte Clube
Flamengo Futebol Clube

Art.2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE JANEIRO DE 1963.

ASSº JOÃO FURTADO DE MENDONÇA

PRESIDENTE

VISTO: JOÃO FURTADO DE MENDONÇA
PRESIDENTE

DWIGES SOARES
1º SECRETÁRIO

Confere com o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 31 DE JANEIRO DE 1963.

TEREZINHA L.K. OLIVEIRA
ESCRITURÁRIA